

PRÊMIO MELHORES PRÁTICAS

Edital nº 01/2011

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Edital cuida das normas que regerão a Versão 2011 do Prêmio Melhores Práticas, instituído pela Deliberação TCE-RJ n.º 237/2006 e que será realizado pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ.

DO TEMA

Art. 2º. No intuito de estimular a iniciativa de práticas que levem ou que tenham levado solução e/ou melhoria à administração pública direta ou indireta municipal, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o Prêmio Melhores Práticas – Versão 2011 constitui-se da apresentação de relatos de casos práticos que versem sobre o tema “Práticas de Gestão em Saúde Pública”.

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º. Podem participar do Prêmio Melhores Práticas – Versão 2011 todos os órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, cujo(s) responsável (is) pelos respectivos relatos tenham, necessariamente, participado diretamente da prática de gestão relatada.

Parágrafo único. Além das vedações previstas no § 6º do art. 2º da Deliberação TCE Nº 237/2006, não poderão participar do certame:

- a) órgãos e/ou entidades da Administração cujo Poder Executivo tenha recebido Parecer Prévio Contrário às suas contas de Administração Financeira, por força da não aplicação mínima de recursos na saúde a partir do exercício de 2009;
- b) órgãos e/ou entidades vinculados à Secretaria de Saúde, cujas contas dos respectivos ordenadores de despesas tenham transitado em julgado, com decisão pela irregularidade, a partir de 2009.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. Os relatos dos casos práticos, em número máximo de 05 (cinco) por remetente, referentes ao tema descrito no artigo 2º do presente Edital devem ser entregues das 10h às 17h até o dia 17 de outubro de 2011, na Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ, situada na Avenida Jansen de Melo nº 3 – Centro - Niterói - RJ, CEP: 24.030-220, ou enviados por SEDEX endereçado ao aludido endereço, respeitado o mesmo período e horário, sob pena de exclusão do certame.

Parágrafo único. A data na postagem ou no recebimento é considerada como a de entrega.

Art. 5º. Para efeito de habilitação, a instituição deve enviar a folha de inscrição e o(s) respectivo(s) relato(s) em envelopes separados, lacrados e identificados, na parte externa, com os seguintes e exclusivos dizeres:

ENVELOPE “A” – FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA FASE DE HABILITAÇÃO;

ENVELOPE “B” – RELATO(S) PARA A FASE DE JULGAMENTO.

§ 1º. O envelope A deverá conter a folha de inscrição - que especificará o título do relato; nome completo do(s) responsável (is) pelo relato (que deverá (ão) ter participado diretamente da prática de gestão relatada); cópia do(s) documento(s) de identidade do(s) responsável (eis) pelo relato; endereço completo do(s) responsável (is) pelo relato; órgão ou entidade municipal a que se refere o relato; telefones (fixo e celular) e email do(s) responsável (is) pelo envio do relato – a folha de inscrição encontra-se no anexo único deste Edital.

§2º. O envelope B deverá conter o relato da prática que, se habilitada pela Comissão de Habilitação Preliminar, com base na documentação constante do envelope A, será encaminhado à Comissão Julgadora,

§ 3º. No caso de envio de relato por SEDEX, a instituição concorrente deverá nele incluir os envelopes “A” e “B”, juntos na forma prevista no artigo 5º do presente Edital vedado o encaminhamento em envelope contendo logomarca ou qualquer outro meio que identifique a instituição sob pena de inabilitação.

Art. 6º. Os originais devem conter o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 50 (cinquenta) páginas, devidamente numeradas e em 03 (três) vias, devendo ser digitados em um único lado da folha de papel, sob pena de desclassificação.

AVALIAÇÃO DOS RELATOS DAS PRÁTICAS
DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

Art. 7º. A **Comissão de Habilitação Preliminar** prevista na alínea “a” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 237/2006, será formada pelos seguintes membros da Comissão de Estudos e Pesquisas da ECG/TCE-RJ: **Rosa Maria Chaise**, que

exerce sua presidência, **Fátima Cristina de Moura Lourenço e Marcelo Franca de Faria Mello** que fará a avaliação, sob o aspecto formal, do preenchimento dos requisitos objetivos previstos no edital para a participação do(s) candidato(s) no certame, concluindo pelo encaminhamento ou não do(s) respectivo(s) relato(s) à Comissão Julgadora.

Parágrafo único. Os relatos deverão ser entregues pela Comissão de Habilitação Preliminar à Comissão Julgadora até o dia 24 de outubro de 2011.

Art. 8º. A **Comissão Julgadora** prevista na alínea “b” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ nº 237/2006, será formada por instituição conveniada à ECG/TCE-RJ ou por avaliadores externos indicados por esta, de acordo com o respectivo edital que apreciará, sob o aspecto material, o(s) relato(s) habilitado(s) referente(s) ao tema previsto, sendo considerado(s) vencedor (es) aquele(s) que obtiver(em) melhor avaliação, de acordo com os parâmetros e critérios previstos no respectivo edital e será composta pelos seguintes avaliadores externos: **Antônio Ivo de Carvalho, Luiz Antônio Santini Rodrigues da Silva e Maria Manoela Alves dos Santos.**

§ 1º. A Comissão mencionada no *caput* deste artigo será extinta após a conclusão dos trabalhos para os quais foi formada.

DA AVALIAÇÃO PRÉVIA

Art. 9º. A **Comissão Julgadora** avaliará previamente os relatos aprovados na habilitação preliminar e nessa avaliação considerará os seguintes aspectos do relato, atribuindo-lhe a respectiva pontuação:

- a) pertinência temática;
- b) conteúdo, abrangendo a descrição da prática e de seus objetivos iniciais;

- c) resultados alcançados, avaliados, preferencialmente, por meio de metas e indicadores, com exposição da metodologia utilizada;
- d) clareza na descrição do relato;
- e) uso correto da linguagem formal;
- f) tempo de utilização e seus impactos no público beneficiado pela sua adoção;
- g) repercussão e possibilidade de replicação da prática;
- h) alcance social;
- i) desburocratização.

Art. 10. A Comissão Julgadora selecionará até 10 relatos com melhor avaliação, entre os dias 24 de outubro e 17 de novembro de 2011, os quais serão objeto de verificação *in loco*, a ser realizada entre 18 de novembro e 19 de dezembro, por equipe técnica multidisciplinar designada pela Comissão de Estudos e Pesquisas-COPEP/ECG/TCE-RJ, entre seus membros e técnicos da Secretaria - Geral de Controle Externo do TCE-RJ, que observarão a veracidade das práticas de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Comissão Julgadora.

§ 1º Cabe à Comissão Julgadora indicar, em cada um dos dez relatos selecionados, os principais aspectos a serem conferidos pela equipe técnica multidisciplinar.

§ 2º A avaliação final da Comissão Julgadora deverá ser entregue até 31 de janeiro de 2012, utilizando a pontuação dada quando da avaliação prévia – art. 9º e os resultados da verificação *in loco*, realizada pela equipe técnica multidisciplinar.

§ 3º. As avaliações realizadas pelas Comissões referidas nos artigos 7º e 8º deste Edital são recorríveis na forma prevista na Deliberação TCE-RJ nº 237/2006.

§ 4º. Não verificada a veracidade do relato, pela equipe multidisciplinar, ele será automaticamente desclassificado.

Art. 11. O prazo para o julgamento dos relatos pela Comissão Julgadora encerra-se no dia 31 de janeiro de 2012 e o prazo para a homologação dos resultados encerra-se no dia 15 de fevereiro de 2012.

DOS PRÊMIOS

Art. 12. A premiação será constituída de certificado concedido às instituições concorrentes responsáveis pelos 10 (dez) melhores relatos selecionados pela Comissão Julgadora, além da publicação, dos respectivos relatos em qualquer mídia da ECG/TCE-RJ

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 13. A divulgação do resultado do Prêmio Melhores Práticas – Versão 2011 será realizada em sessão pública e solene, ocasião em que serão entregues os certificados aos representantes das instituições que adotaram as melhores práticas selecionadas.

§ 1º. O resultado do Prêmio Melhores Práticas – Versão 2011 será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e estará disponível na página eletrônica <http://www.ecg.tce.rj.gov.br>, a partir de 01 de março de 2012.

§ 2º. Os certificados permanecerão disponíveis na sede da ECG/TCE-RJ, durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solenidade de entrega dos prêmios, caso os representantes das instituições selecionadas não

compareçam à solenidade de entrega do Prêmio Melhores Práticas – Versão 2011, ou não enviem procurador legalmente habilitado para o recebimento dos respectivos diplomas.

§ 3º. Após o decurso do prazo indicado no parágrafo anterior, os respectivos diplomas poderão ser destruídos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os direitos autorais sobre os relatos referentes às melhores práticas pertencem às respectivas instituições.

§ 1º. Além da publicação prevista no art. 12 deste Edital, a ECG/TCE-RJ reserva-se a prerrogativa de divulgar, por qualquer meio, as práticas selecionadas.

§ 2º. Os relatos concorrentes ao Prêmio Melhores Práticas – Versão 2011 não habilitados, desclassificados e/ou não vencedores ficarão disponíveis na sede da ECG/TCE-RJ, durante o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solenidade de entrega dos certificados, para a retirada pelos representantes das respectivas instituições ou procurador legalmente habilitado para tanto.

Art. 15. A participação no concurso implica aceitação, por parte dos concorrentes, de todas as exigências do Edital e o não-cumprimento de quaisquer dessas exigências acarretará a desclassificação do concorrente.

Art. 16. A premiação das melhores práticas não representa, em hipótese alguma, certificação de idoneidade da instituição premiada perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou, ainda, o posicionamento do Plenário do Tribunal em relação às mesmas.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da ECG/TCE-RJ.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor na data da publicação.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2011.

JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR
Presidente do Conselho Superior da ECG/TCE-RJ

**ANEXO ÚNICO
PRÊMIO MELHORES PRÁTICAS**

“Práticas de Gestão em Saúde Pública”

FOLHA DE INSCRIÇÃO

Título do Relato: _____

Nomes Completos do(s) Responsável(is) pelo Relato:

Documento(s) de Identidade:

e _____

(juntar cópia simples)

Endereços Completos dos Responsáveis pelo Relato: _____ e

Órgão ou Entidade a que se refere o Relato:

Telefone(s):fixo(s) _____ e _____

Celular(es): _____ e _____

Email(s): _____ e _____

O subscritor da presente está ciente que esta inscrição importa na cessão dos direitos relativos ao trabalho apresentado, na forma do art. 4º da Deliberação nº 236/06 e do artigo 15º do Regulamento.

Local e data

Assinatura(s)